



Projeto de Lei Complementar nº. 01 /2024

“Concede reajuste dos vencimentos aos servidores públicos comissionados do Poder Executivo do Município de Alvorada do Norte cujo vencimento é inferior ao salário-mínimo vigente e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de vencimentos aos servidores municipais comissionados que recebem o vencimento base inferior ao salário-mínimo nacional vigente, os quais passarão a receber o valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) de vencimento base do cargo, conforme Anexo Único desta lei.

Parágrafo único. Com o reajuste previsto no *caput* deste artigo, o anexo II da Lei Municipal Complementar nº 18/2023, de 29 de dezembro de 2023, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura de Alvorada do Norte, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes dos efeitos da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, 16 de janeiro de 2024.


Iolanda Holiceni Moreira Dos Santos
Prefeita Municipal

Anexo II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo	Valor (R\$)
CC-1 A	6.000,00
CC-1	4.667,70
CC-2	3.707,55
CC-3	3.577,40
CC-4	2.393,34
CC-5	1.921,38
CC-6	1.876,02
CC-7	1.772,15
CC-8	1.516,89
CC-9	1.484,62
CC-10	1.449,50
CC-11	1.412,00
CC-12	1.412,00